



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017 – SME

Processo Administrativo nº 0573/17
Secretaria Municipal de Educação

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim comunica que fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

A entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia **20/09/2017, às 09h30min.** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 4º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

Regime de Execução: Indireta, menor preço UNITÁRIO.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

1- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de material didático a ser utilizado pelos alunos e escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o período de outubro e novembro do ano letivo de 2017.

2- DO PRAZO, REQUISITOS PARA ENTREGA, DA QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 – Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato elaborado pela Procuradoria Jurídica Municipal, a Empresa vencedora do certame terá 20 (vinte) dias úteis para iniciar a entrega dos produtos solicitados, que deverá ser realizada de forma imediata.

2.2 – A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma imediata, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

2.3 – A entrega dos produtos deverá ser entregue no depósito da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Walter Vendas Rodrigues, s/n – bairro Campo Belo – Bom Jardim – RJ – Tel: (22) 2566-6323, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e de 13:30h às 16 h.



3 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1 - O preço global estimado pela administração para a presente aquisição é de **R\$ 109.303,86 (cento e nove mil, trezentos e três reais e oitenta e seis centavos)**, constante no anexo I do Termo de Referência.

4- CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III DA LEI 8.666/93)

4.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irrevogáveis, salvo os casos previstos em Lei.

4.2 – Em caso de reajuste por ocasião de prorrogação do presente Contrato, o valor será corrigido pelo índice IPCA.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6-DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

6.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (**validade: um ano, com firma reconhecida**) ou **instrumento particular com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. (Carta de Credenciamento – Anexo IV – com firma reconhecida)**. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

6.3- A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração de Fatos Impeditivos (modelo no anexo III) e Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no anexo VII), todos fora do envelope.

6.4- As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá



evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.5-As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

6.6-É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

6.7- A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7-DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- **As Proposta de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

7.1.1- **Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio**, este deverá idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, **PREVALECERÁ** todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/17
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

7.2-Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

7.2.1- Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

7.2.2- Apresentar preço unitário do produto de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II do Edital), preenchida **totalmente** em todos os seus campos, inclusive **Preço unitário**, sob pena de desclassificação.



7.2.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os materiais.

7.2.4- O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.

7.2.5- Em nenhuma hipótese poderá ser **alterada a Proposta apresentada**, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.2.6- Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pelo Pregoeiro, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.

7.2.7- Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8- HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/17
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

8.2.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

8.2.3 – Registro no registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

8.2.4 – Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

8.2.5 – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

8.2.6 - Para empresa individual: registro comercial.

8.2.7 - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo IV)

8.2.8 - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V)



8.2.9 - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

8.2.10 – No caso de empresas estrangeiras, cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

8.3.3 - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

8.3.4 - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

8.3.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

8.3.6.1- Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

8.3.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

8.3.8 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8.3.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

8.4.1.1 - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

8.4.1.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

8.5 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

8.6 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

8.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1 - As empresas participantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma já forneceu satisfatoriamente o objeto.

8.8 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 8 deste edital, os seguintes documentos:

8.8.2 - Em se tratando de ser a licitante, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006, deverá se qualificar como tal, entregando, fora do envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, ainda na fase de credenciamento, certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da Empresa, dentro da validade (artigo 8º da Instrução normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, e anexado a este, Declaração, firmada pelo representante legal da empresa (com firma reconhecida), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

8.9 - A microempresa, micro empreendedor individual e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à



apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.9.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.9.2 - O prazo de que trata o item 8.8 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.10 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3.9.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

8.12- A referida autenticação pelo Pregoeiro dos documentos de habilitação do certame licitatório só poderá ser feita até 01 (hum) dia antes da abertura das propostas, não podendo ser autenticado nenhum tipo de documento no dia do pregão.

8.13- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.14- Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

8.15-As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

8.16-As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

9. - DO JULGAMENTO:

9.1-No local dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração de fatos impeditivos mencionada no (ANEXO III) **e os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

9.3-Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 6**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das



propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;

9.4-Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.4.1- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preços unitários superiores ao estimado pela administração*.

9.4.2- De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: **a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou **b)** valor orçado pela Administração. Bem como, § 2º Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

9.5- Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item.

9.6- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio.

9.7-Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8- O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço por item, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

9.9- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para acréscimo dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

9.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

9.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

9.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 10 (dez) deste Edital.

9.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.9;

9.14- Caso não se realize lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimada para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta com valor do item, superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

9.15- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta com valor superior ao estimado no Termo de referência.

9.16- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.16.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9.16.2- O disposto no subitem 9.16 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

9.17- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

9.18- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com o pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 8 deste Edital**, assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

9.19- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;



9.20- Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

9.21- Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante, ausente naquele momento será circunstanciada em ata;

9.22- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

10.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

10.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

10.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

10.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;



10.9- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 12.6 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.10- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

10.9- Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

10.10- A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 10.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

11.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido



de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

11.3.1 – As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a. Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b. Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c. Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

11.4 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a. Pelo atraso na execução dos serviços: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b. Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração; e
- e. O atraso na prestação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

11.5 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;



11.6 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

11.7 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

11.8 – Para as penalidades previstas nos subitens 11.1 ao 11.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

11.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

11.10 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a. Razões de interesse público
- b. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c. Falta grave a Juízo do Município;
- d. Falência ou insolvência;
- e. Inexecução total ou parcial do contrato;
- f. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g. Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h. Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes; e
- j. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

12- DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

12.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria de Fazenda devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o



carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

12.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

12.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

12.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :

12.6.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

12.6.2 - Certidão de Regularidade com FGTS

12.6.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

12.6.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

12.6.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

12.6.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))

12.6.7 – Fica vedada a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

13- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição



do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

14- DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

14.1.1 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período 5 (cinco) dias, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.1 - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

14.1.3 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.1.4 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.1.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste projeto básico, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

15- DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, da Lei 8.666/93)

15.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo Referência caberá à Secretaria Municipal de Educação.

15.1.1 – A fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor Edmilson Gomes, Supervisor de Inspeção Escolar, matrícula 41/6696, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

15.1.2 – O(s) fiscalizador(s) da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados à aquisição do produto, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

15.1.3 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.



15.1.4 – As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

16.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:

16.2 - Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

16.3 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

16.4 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

16.5 - Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue no depósito da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Walter Vendas Rodrigues, s/n, Campo Belo, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660.000.

16.6 - Garantir que todo o objeto adquirido seja de boa qualidade.

16.7 - Substituir, no prazo máximo de 48h, os itens que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos ou estiverem danificados.

16.8 - Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 – Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato

17.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

17.3 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

17.4 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste Edital;

17.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

17.6 – Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** antes de efetuar o pagamento.

17.7 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.



18.0- PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1– O Contrato começará a vigor a partir de sua assinatura, e terminará com a entrega total do objeto, que deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2017.

19- DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES

19.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

20- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

20.1 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da efetiva dos produtos e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo o IPCA.

21 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

21.1 - Por se tratar de aquisição de produtos para utilização imediata, seu cronograma de desembolso utilizará as quantidades geradas de produtos/período para definir o desembolso de cada mês, gerando a previsão dos pagamentos a serem efetuados durante a própria vigência.

	MÊS	
ETAPA	1º	2º
Entrega do objeto	X	
Pagamento		X

22- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 - De acordo com o Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso I; alíneas A e B, a seguir elencado:

“Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

A) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



B) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

A) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

B) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1- É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2- Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

23.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

23.7- O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.8- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.9- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10-As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.

23.11- O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

23.12- Fica assegurado da Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a) Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b) Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

23.13- O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.

23.14- A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05, e demais normas pertinentes.

23.15 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	
348	0700.1236100542.062	3390.30.00	Material de Consumo

23.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: licitacao.bomjardim@gmail.com ou licitacao@bomjardim.rj.gov.br, ou ainda, feitas pessoalmente ao Pregoeiro, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min., na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 4º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566 - 2916 ou 2566 -2316.

23.17- O Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado ao presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras) e no Setor Requisitante, situado na Secretaria



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

Municipal de Educação localizada à Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim, CEP.: 28.660.000, no horário compreendido entre 9h às 12h e 13:30h às 16:30h.

23.18- DAS CONDIÇÕES PARA SEGURO: A aquisição do objeto deste Termo de Referência não necessita de seguro.

24- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 24-1- Anexo I – Termo Referência
- 24.2 - Anexo II - Proposta de Preços
- 24.3 - Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos
- 24.4- Anexo IV – Carta de Credenciamento
- 24.5- Anexo V - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores .
- 24.6- Anexo VI - -Declaração de ME ou EPP.
- 24.7-Anexo VII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- 24.8 – Anexo VIII – Declaração de Idoneidade
- 20.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 04 de setembro de 2017.

Neudeir Loureiro do Amaral
Pregoeiro



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 080/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

1.1 - Tendo em vista as boas condições de ensino e a manutenção das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessária a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, para atender as escolas da rede municipal de educação, por ser de extrema necessidade para que as mesmas cumpram com suas obrigações.

Os itens descritos na Requisição serão utilizados para a manutenção e desenvolvimento do Ensino aprendizagem dentro da Rede Municipal de Ensino.

Para o desenvolvimento da Educação Pública, além de muitas outras necessidades, torna-se imprescindível a utilização de material didático.

2 – OBJETO:

2.1 – Trata o objeto de aquisição de material didático a ser utilizado pelos alunos e escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o período de outubro e novembro do ano letivo de 2017.

2.2 – Detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Anilina líquida amarelo/azul/branco/preto/vermelho/verde (Frs 10 ml).	UNID	100
2	Apagador de quadro branco com feltro e encaixe para dois marcadores	UNID	50
3	Apontador de ferro simples, sem depósito, 1 furo, cor prata.	UNID	120
4	Barbante nº 8 (RI 300 mt)	UNID	50
5	Bola de soprar colorida nº 7 - com selo ISO 9001 (Pct 50 unid)	UNID	50
6	Bola de soprar colorida nº 9 - com selo ISO 9001 (Pct 50 unid)	UNID	50
7	Caneta esferográfica azul, cristal, sextavada (Cx c/ 50 unid)	UNID	30
8	Caneta esferográfica preta, cristal, sextavada (Cx c/ 50 unid)	UNID	30
9	Caneta esferográfica vermelha, cristal, sextavada (Cx c/ 50 unid)	UNID	18
10	Cartolina branca 140 g, 50 x 66 cm	UNID	800



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

11	Cartolina colorida dupla face amarelo/azul/preta/verde/vermelha 140 g, 540 x 66 cm	UNID	1000
12	Cola branca, não tóxica, lavável, base água, com bico aplicador e dosador (Frs.1000 g)	UNID	156
13	Cola colorida, caixa com 4 cores, boa qualidade, amarelo, azul, vermelho e verde, frs 25 g	UNID	400
14	Cola com glitter amarelo, azul, dourado, vermelho, verde, prata (Frs 25 g)	UNID	250
15	Cola isopor, papel, tecido, madeira, base PVA, não tóxica (Frs 90 g)	UNID	60
16	Colchetes nº 12, fabricado com aço revertido, caixa com 72 unidades	UNID	10
17	Diário de classe mensal 14 fls	UNID	500
18	Envelope pardo 26/36 Kraft ouro	UNID	1500
19	EVA 40 x 60 cm - 2 mm amarelo/azul/branco/laranja/marrom/preto/rosa/roxo/verde/vermelho	UNID	1000
20	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com glitter amarelo/azul/branco/laranja/ouro/pérola/preto/rosa/roxo/verde/vermelho	UNID	100
21	Fita adesiva colorida amarelo/azul/branco/preto/verde/vermelho (rolo com 12 mm x 10 m)	UNID	400
22	Fita adesiva dupla face em papel 19 mm x 30 m	UNID	120
23	Fita adesiva transparente 12 mm x 30 m	UNID	200
24	Fita adesiva transparente 12 mm x 40 m	UNID	200
25	Fita crepe comum 19 mm x 50 m	UNID	300
26	Fita PVC 48 mm x 50 m	UNID	300
27	Gizão de cera, grosso, formato anatômico medindo 90 mm de altura, devendo não manchar as mãos, ter superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações e ser confeccionado com ceras não tóxica e pigmentação homogenia, caixa com 12 cores)	UNID	500
28	Glitter colorido azul/branco/dourado/prata/verde/Vermelho (Frs 3 g – 50 Unidades de cada cor)	UNID	200
29	Grampeador p/ 100 folhas, estrutura em aço, cor preta, permite trabalhar com grampos nos tamanhos: 23/6 mm, 23/8mm, 23/10mm e 23/13 mm.	UNID	1
30	Grampo 23/10, galvanizado (Cx c/ 5000 unid).	UNID	1
31	Grampo 23/13, galvanizado (Cx c/ 5000 unid).	UNID	1
32	Grampo 26/6, galvanizado (Cx c/ 5000 unid).	UNID	50
33	Hidrocor com traço fino, corpo plástico, atóxico, não solúvel em água (Conj c/ 12 cores).	UNID	250
34	Hidrocor com traço grosso, corpo plástico, atóxico, não solúvel em água (Conj c/ 12 cores).	UNID	300
35	Lápis Preto n. 2, dureza HB/ nº2 sintético, com mina de grafite em pó aglutinado com polímeros atóxicos e aditivos, corpo cilíndrico	UNID	20



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

	composto de polímeros atóxicos novos e reciclados, revestimento com recobrimento polimérico pigmentado que dá cor ao lápis e recobrimento polimérico transparente que dá brilho ao lápis. Gravação pelo sistema de transferência térmica que identifica o fabricante e tipo de produto, produto fabricado com madeira reflorestada e Selo FSC. (Cx c/144 unidades)		
36	Livro Ata horizontal 100 fls numeradas, capa/contra capa papelão 700 g , revestido com papel 90 g plastificado, folhas internas papel Off-set 56 g, formato 205 mm x 300 mm	UNID	10
37	Lixa de parede fina nº 80 grãos	UNID	150
38	Lixa de parede fina nº 100 grãos	UNID	150
39	Massa de modelar 500 g	UNID	320
40	Papel 40 kg, 66 x 96 cm, 120 g (folha)	UNID	750
41	Papel A 4 branco, multiuso, 75 g 210 x 297- (resma c/ 500 fls)	UNID	1250
42	Papel A 4 colorido 75 g 210 x 297 - amarelo, azul, rosa, verde – (resma c/ 500 fls)	UNID	300
43	Papel camurça abóbora/amarelo/azul/branco/marrom/preto/rosa/roxo/verde/vermelho (Folha – 150 Unidades de cada cor)	UNID	750
44	Papel cartão abóbora/amarelo/azul/branco/marrom/preto/rosa/roxo/verde/vermelho (Folha – 150 Unidades de cada cor)	UNID	750
45	Papel celofane colorido amarelo/azul/branco/verde/vermelho 80 x 100 cm, embalagem individual (Folha – 200 Unidades de cada cor)	UNID	500
46	Papel crepom abóbora/amarelo/azul/branco/marrom/preto/rosa/roxo/verde/vermelho (Folha – 100 Unidades de cada cor)	UNID	750
47	Papel laminado 60 x 50 cm amarelo/azul/marrom/rosa/roxo/verde/vermelho (Folha – 100 Unidades de cada cor)	UNID	500
48	Papel para foto A4 135 g, (pacote com 100 unidades)	UNID	8
49	Papel pardo duplo 80 x 120 kraft ouro (Folha)	UNID	750
50	Papel silhueta verniz amarelo/azul /marrom/rosa/roxo/verde/vermelho (Folha – 100 Unidades de cada cor)	UNID	750
51	Papel vergê 180 g (Pacote com 50 unid de cada cor) amarelo/branco/bege/salmão	UNID	20
52	Pasta catálogo c/ 100 fl de plástico nº 12	UNID	10
53	Pincel batedor nº2, ref. 460 - cabo de madeira	UNID	240
54	Pincel nº 12 redondo - cabo de plástico	UNID	240
55	Pincel nº 14 redondo - cabo de plástico	UNID	240
56	Pincel nº 16 redondo - cabo de plástico	UNID	240
57	Tinta guache 250 ml amarelo/azul/branco/preto/vermelho/verde	UNID	500
58	Trincha 3/4" com cabo de madeira	UNID	75
59	Tubo de cola quente fino	UNID	100
60	Tubo de cola quente grosso	UNID	100



3 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DE MATERIAL

3.1 – Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato elaborado pela Procuradoria Jurídica Municipal, a Empresa vencedora do certame terá 20 (vinte) dias úteis para iniciar a entrega dos produtos solicitados, que deverá ser realizada de forma imediata.

3.2 – A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma imediata, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

3.3 – A entrega dos produtos deverá ser entregue no depósito da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Walter Vendas Rodrigues, s/n – bairro Campo Belo – Bom Jardim – RJ – Tel: (22) 2566-6323, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e de 13:30h às 16 h.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

4.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:

4.2 - Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

4.3 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

4.4 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

4.5 - Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue no depósito da Secretaria Municipal de Educação, situado na Av. Walter Vendas Rodrigues, s/n, Campo Belo, Bom Jardim/RJ.

4.6 - Garantir que todo o objeto adquirido seja de boa qualidade.

4.7 - Substituir, no prazo máximo de 48h, os itens que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos ou estiverem danificados.

4.8 - Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

5.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

5.3 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

5.4 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste Edital;

5.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;



5.6 – Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

5.7 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)

6.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

6.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria de Fazenda devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

6.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

6.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

6.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :

6.6.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

6.6.2 - Certidão de Regularidade com FGTS

6.6.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

6.6.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.6.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

6.6.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))

6.6.7 – Fica vedada a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.



7.0 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitem a contratação.

7.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

7.3.1 – As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a. Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b. Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c. Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

7.4 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a. Pelo atraso na execução dos serviços: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b. pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,



- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e. O atraso na prestação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

7.5 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

7.6 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

7.7 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

7.8 – Para as penalidades previstas nos subitens 9.1 ao 9.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

7.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

7.10 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a. Razões de interesse público
- b. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c. Falta grave a Juízo do Município;
- d. Falência ou insolvência;
- e. Inexecução total ou parcial do contrato;
- f. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g. Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h. Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.



8 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

8.2 – No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

8.3 – Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores;

8.4 – Para empresa individual: registro comercial.

8.5 – Declaração de Idoneidade (conforme o anexo VIII)

8.6 – Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V)

8.7 – Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

9 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

9.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

9.3 – Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

9.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

9.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

9.7 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, onde houver.

9.8 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

9.9 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 – As Empresas participantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma já forneceu satisfatoriamente o objeto.



11 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

11.1.1 – A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

11.1.2 – No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

11.2 – As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

11.3 – As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

12 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 – A presente licitação deverá ocorrer pelo menor preço por item.

13 – TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta

14 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irrevogáveis, salvo os casos previstos em Lei.

14.2 – Em caso de reajuste por ocasião de prorrogação do presente Contrato, o valor será corrigido pelo índice IPCA.

15 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

15.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceite pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

16 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

16.1 – Por se tratar de aquisição de produtos para utilização imediata, seu cronograma de desembolso utilizará as quantidades geradas de produtos/período para definir o desembolso de cada mês, gerando a previsão dos pagamentos a serem efetuados durante a própria vigência.



	MÊS	
ETAPA	1º	2º
Entrega do objeto	X	
Pagamento		X

17 – DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

17.1 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da efetiva dos produtos e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo o índice IPCA.

18 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES:

18.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

19 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – De acordo com o Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso I; alíneas A e B, a seguir elencado:

“Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

A) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

B) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

A) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

B) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

20 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

20.1.2 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período 5 (cinco) dias, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.1.3 - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

20.1.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.1.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

20.1.6 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste projeto básico, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

21 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo Referência caberá à Secretaria Municipal de Educação.



21.1.1 – A fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor Edmilson Gomes, Supervisor de Inspeção Escolar, matrícula 41/6696, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

21.1.2 – O(s) fiscalizador(s) da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados à aquisição do produto, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

21.1.3 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.

21.1.4 – As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

22 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

22.1 – O Contrato começará a vigor a partir de sua assinatura, e terminará com a entrega total do objeto, que deverá ocorrer até 31/12/2017.

23 – DO SEGURO

23.1 – A aquisição do objeto deste Termo de Referência não necessita de seguro.

24 – DO LOCAL PARA EXAME E RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

24.1 - O presente Termo de Referência estará à disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado ao presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras) e no Setor Requisitante, situado na Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim, CEP.: 28.660.000, no horário compreendido entre 9h às 12h e 13:30h às 16:30h.

25 – DEMAIS INDICAÇÕES ESPECÍFICAS OU PECULIARES DA LICITAÇÃO

26 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Lilia Maria Palma Camargo, matrícula 41/6662-SME

Lilia Maria Palma Camargo

Matrícula: 41/6662-SME

Assessor Especial Administrativa e Pedagógica



27 – DO CUSTO ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Anilina líquida amarelo/azul/branco/preto/vermelho/verde (Frs 10 ml).	UNID	100	3,63	363,00
2	Apagador de quadro branco com feltro e encaixe para dois marcadores	UNID	50	13,00	650,00
3	Apontador de ferro simples, sem depósito, 1 furo, cor prata.	UNID	120	2,35	282,00
4	Barbante nº 8 (Rl 300 mt)	UNID	50	14,23	711,50
5	Bola de soprar colorida nº 7 - com selo ISO 9001 (Pct 50 unid)	UNID	50	11,90	595,00
6	Bola de soprar colorida nº 9 - com selo ISO 9001 (Pct 50 unid)	UNID	50	15,23	761,50
7	Caneta esferográfica azul, cristal, sextavada (Cx c/ 50 unid)	UNID	30	54,67	1.640,10
8	Caneta esferográfica preta, cristal, sextavada (Cx c/ 50 unid)	UNID	30	54,67	1.640,10
9	Caneta esferográfica vermelha, cristal, sextavada (Cx c/ 50 unid)	UNID	18	54,67	984,06
10	Cartolina branca 140 g, 50 x 66 cm	UNID	800	0,87	696,00
11	Cartolina colorida dupla face amarelo/azul/preta/verde/vermelha 140 g, 540 x 66 cm	UNID	1000	1,43	1.430,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

12	Cola branca, não tóxica, lavável, base água, com bico aplicador e dosador (Frs.1000 g)	UNID	156	17,47	2.725,32
13	Cola colorida, caixa com 4 cores, boa qualidade, amarelo, azul, vermelho e verde, frs 25 g	UNID	400	6,26	2.504,00
14	Cola com glitter amarelo, azul, dourado, vermelho, verde, prata (Frs 25 g)	UNID	250	6,63	1.657,50
15	Cola isopor, papel, tecido, madeira, base PVA, não tóxica (Frs 90 g)	UNID	60	5,27	316,20
16	Colchetes nº 12, fabricado com aço revertido, caixa com 72 unidades	UNID	10	8,90	89,00
17	Diário de classe mensal 14 fls	UNID	500	6,43	3.215,00
18	Envelope pardo 26/36 Kraft ouro	UNID	1500	0,72	1.080,00
19	EVA 40 x 60 cm - 2 mm amarelo/azul/branco/laranja/marrom/preto/rosa/roxo/verde/vermelho	UNID	1000	2,40	2.400,00
20	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com glitter amarelo/azul/branco/laranja/ouro/pérola/preto/rosa/roxo/verde/vermelho	UNID	100	7,96	796,00
21	Fita adesiva colorida amarelo/azul/branco/preto/verde/vermelho (rolo com 12 mm x 10 m)	UNID	400	1,17	468,00
22	Fita adesiva dupla face em papel 19 mm x 30 m	UNID	120	10,50	1.260,00
23	Fita adesiva transparente 12 mm x 30 m	UNID	200	1,63	326,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

24	Fita adesiva transparente 12 mm x 40 m	UNID	200	2,22	444,00
25	Fita crepe comum 19 mm x 50 m	UNID	300	7,25	2.175,00
26	Fita PVC 48 mm x 50 m	UNID	300	5,62	1.686,00
27	Gizão de cera, grosso, formato anatômico medindo 90 mm de altura, devendo não manchar as mãos, ter superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações e ser confeccionado com ceras não tóxica e pigmentação homogeneia, caixa com 12 cores)	UNID	500	6,46	3.230,00
28	Glitter colorido azul/branco/dourado/prata/verde/ Vermelho (Frs 3 g – 50 Unidades de cada cor)	UNID	200	1,17	234,00
29	Grampeador p/ 100 folhas, estrutura em aço, cor preta, permite trabalhar com grampos nos tamanhos: 23/6 mm, 23/8 mm, 23/10mm e 23/13 mm.	UNID	1	108,27	108,27
30	Grampo 23/10, galvanizado (Cx c/ 5000 unid).	UNID	1	25,13	25,13
31	Grampo 23/13, galvanizado (Cx c/ 5000 unid).	UNID	1	24,47	24,47
32	Grampo 26/6, galvanizado (Cx c/ 5000 unid).	UNID	50	7,53	376,50
33	Hidrocor com traço fino, corpo plástico, atóxico, não solúvel em água (Conj c/ 12 cores).	UNID	250	12,93	3.232,50



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

34	Hidrocor com traço grosso, corpo plástico, atóxico, não solúvel em água (Conj c/ 12 cores).	UNID	300	26,97	8.091,00
35	Lápis Preto n. 2, dureza HB/ nº2 sintético, com mina de grafite em pó aglutinado com polímeros atóxicos e aditivos, corpo cilíndrico composto de polímeros atóxicos novos e reciclados, revestimento com recobrimento polimérico pigmentado que dá cor ao lápis e recobrimento polimérico transparente que dá brilho ao lápis. Gravação pelo sistema de transferência térmica que identifica o fabricante e tipo de produto, produto fabricado com madeira reflorestada e Selo FSC. (Cx c/144 unidades)	UNID	20	101,63	2.032,60
36	Livro Ata horizontal 100 fls numeradas, capa/contra capa papelão 700 g , revestido com papel 90 g plastificado, folhas internas papel Off-set 56 g, formato 205 mm x 300 mm	UNID	10	15,43	154,30
37	Lixa de parede fina nº 80 grãos	UNID	150	2,20	330,00
38	Lixa de parede fina nº 100 grãos	UNID	150	2,40	360,00
39	Massa de modelar 500 g	UNID	320	14,23	4.553,60
40	Papel 40 kg, 66 x 96 cm, 120 g (folha)	UNID	750	1,63	1.222,50
41	Papel A 4 branco, multiuso, 75 g 210 x 297- (resma c/ 500 fls)	UNID	1250	21,47	26.837,50
42	Papel A 4 colorido 75 g 210 x 297 - amarelo, azul, rosa, verde – (resma c/ 500 fls)	UNID	300	31,43	9.429,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

43	Papel camurça abóbora/amarelo/azul/branco/marrom/ preto/rosa/roxo/verde/vermelho (Folha – 150 Unidades de cada cor)	UNID	750	1,30	975,00
44	Papel cartão abóbora/amarelo/azul/branco/marrom/p reto/rosa/roxo/verde/vermelho (Folha – 150 Unidades de cada cor)	UNID	750	2,00	1.500,00
45	Papel celofane colorido amarelo/azul/branco/verde/vermelho 80 x 100 cm, embalagem individual (Folha – 200 Unidades de cada cor)	UNID	500	2,20	1.100,00
46	Papel crepom abóbora/amarelo/azul/ branco/marrom/preto/rosa/roxo/verde/ vermelho (Folha – 100 Unidades de cada cor)	UNID	750	1,53	1.147,50
47	Papel laminado 60 x 50 cm amarelo/ azul/marrom/rosa/roxo/verde/vermelho (Folha – 100 Unidades de cada cor)	UNID	500	1,97	985,00
48	Papel para foto A4 135 g, (pacote com 100 unidades)	UNID	8	54,67	437,36
49	Papel pardo duplo 80 x 120 kraft ouro (Folha)	UNID	750	1,60	1.200,00
50	Papel silhueta verniz amarelo/azul /marrom/rosa/roxo/verde/vermelho (Folha – 100 Unidades de cada cor)	UNID	750	1,07	802,50
51	Papel vergê 180 g (Pacote com 50 unid de cada cor) amarelo/branco/bege/ salmão	UNID	20	19,03	380,60
52	Pasta catálogo c/ 100 fl de plástico nº12	UNID	10	36,30	363,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

53	Pincel batedor nº2, ref. 460 - cabo de madeira	UNID	240	5,09	1.221,60
54	Pincel nº 12 redondo - cabo de plástico	UNID	240	4,07	976,80
55	Pincel nº 14 redondo - cabo de plástico	UNID	240	4,87	1.168,80
56	Pincel nº 16 redondo - cabo de plástico	UNID	240	5,77	1.384,80
57	Tinta guache 250 ml amarelo/azul/branco/ preto/vermelho/verde	UNID	500	6,33	3.165,00
58	Trincha 3/4" com cabo de madeira	UNID	75	13,95	1.046,25
59	Tubo de cola quente fino	UNID	100	1,20	120,00
60	Tubo de cola quente grosso	UNID	100	1,93	193,00
TOTAL ESTIMADO					109.303,86

Neudeir Loureiro do Amaral
Pregoeiro



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/17
ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Tel:** _____

CNPJ: _____ **Inscrição Estadual:** _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Anilina líquida amarelo/azul/branco/preto/vermelho/ verde (Frs 10 ml).	UNID	100			
2	Apagador de quadro branco com feltro e encaixe para dois marcadores	UNID	50			
3	Apontador de ferro simples, sem depósito, 1 furo, cor prata.	UNID	120			
4	Barbante nº 8 (RI 300 mt)	UNID	50			
5	Bola de soprar colorida nº 7 - com selo ISO 9001 (Pct 50 unid)	UNID	50			
6	Bola de soprar colorida nº 9 - com selo ISO 9001 (Pct 50 unid)	UNID	50			
7	Caneta esferográfica azul, cristal, sextavada (Cx c/ 50 unid)	UNID	30			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

8	Caneta esferográfica preta, cristal, sextavada (Cx c/ 50 unid)	UNID	30			
9	Caneta esferográfica vermelha, cristal, sextavada (Cx c/ 50 unid)	UNID	18			
10	Cartolina branca 140 g, 50 x 66 cm	UNID	800			
11	Cartolina colorida dupla face amarelo/ azul/preta/verde/vermelha 140 g, 540 x 66 cm	UNID	1000			
12	Cola branca, não tóxica, lavável, base água, com bico aplicador e dosador (Frs.1000 g)	UNID	156			
13	Cola colorida, caixa com 4 cores, boa qualidade, amarelo, azul, vermelho e verde, frs 25 g	UNID	400			
14	Cola com glitter amarelo, azul, dourado, vermelho, verde, prata (Frs 25 g)	UNID	250			
15	Cola isopor, papel, tecido, madeira, base PVA, não tóxica (Frs 90 g)	UNID	60			
16	Colchetes nº 12, fabricado com aço revertido, caixa com 72 unidades	UNID	10			
17	Diário de classe mensal 14 fls	UNID	500			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

18	Envelope pardo 26/36 Kraft ouro	UNID	1500			
19	EVA 40 x 60 cm - 2 mm amarelo/azul/branco/laranja/m arrom/ preto/rosa/roxo/verde/vermelh o	UNID	1000			
20	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter amarelo/azul/branco/laranja/ou ro/ pérola/preto/rosa/roxo/verde/v ermelho	UNID	100			
21	Fita adesiva colorida amarelo/azul/branco/preto/verd e/ vermelho (rolo com 12 mm x 10 m)	UNID	400			
22	Fita adesiva dupla face em papel 19 mm x 30 m	UNID	120			
23	Fita adesiva transparente 12 mm x 30 m	UNID	200			
24	Fita adesiva transparente 12 mm x 40 m	UNID	200			
25	Fita crepe comum 19 mm x 50 m	UNID	300			
26	Fita PVC 48 mm x 50 m	UNID	300			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

27	Gizão de cera, grosso, formato anatômico medindo 90 mm de altura, devendo não manchar as mãos, ter superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações e ser confeccionado com ceras não tóxica e pigmentação homogênea, caixa com 12 cores)	UNID	500			
28	Glitter colorido azul/branco/dourado/prata/verde/ Vermelho (Frs 3 g – 50 Unidades de cada cor)	UNID	200			
29	Grampeador p/ 100 folhas, estrutura em aço, cor preta, permite trabalhar com grampos nos tamanhos: 23/6 mm, 23/8 mm, 23/10mm e 23/13 mm.	UNID	1			
30	Grampo 23/10, galvanizado (Cx c/ 5000 unid).	UNID	1			
31	Grampo 23/13, galvanizado (Cx c/ 5000 unid).	UNID	1			
32	Grampo 26/6, galvanizado (Cx c/ 5000 unid).	UNID	50			
33	Hidrocor com traço fino, corpo plástico, atóxico, não solúvel em água (Conj c/ 12 cores).	UNID	250			
34	Hidrocor com traço grosso, corpo plástico, atóxico, não solúvel em água (Conj c/ 12 cores).	UNID	300			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

35	Lápis Preto n. 2, dureza HB/ n°2 sintético, com mina de grafite em pó aglutinado com polímeros atóxicos e aditivos, corpo cilíndrico composto de polímeros atóxicos novos e reciclados, revestimento com recobrimento polimérico pigmentado que dá cor ao lápis e recobrimento polimérico transparente que dá brilho ao lápis. Gravação pelo sistema de transferência térmica que identifica o fabricante e tipo de produto, produto fabricado com madeira reflorestada e Selo FSC. (Cx c/144 unidades)	UNID	20			
36	Livro Ata horizontal 100 fls numeradas, capa/contra capa papelão 700 g , revestido com papel 90 g plastificado, folhas internas papel Off-set 56 g, formato 205 mm x 300 mm	UNID	10			
37	Lixa de parede fina n° 80 grãos	UNID	150			
38	Lixa de parede fina n° 100 grãos	UNID	150			
39	Massa de modelar 500 g	UNID	320			
40	Papel 40 kg, 66 x 96 cm, 120 g (folha)	UNID	750			
41	Papel A 4 branco, multiuso, 75 g 210 x 297- (resma c/ 500 fls)	UNID	1250			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

42	Papel A 4 colorido 75 g 210 x 297 - amarelo, azul, rosa, verde – (resma c/ 500 fls)	UNID	300			
43	Papel camurça abóbora/amarelo/azul/branco/marrom/preto/rosa/roxo/verde/vermelho (Folha – 150 Unidades de cada cor)	UNID	750			
44	Papel cartão abóbora/amarelo/azul/branco/marrom/preto/rosa/roxo/verde/vermelho (Folha – 150 Unidades de cada cor)	UNID	750			
45	Papel celofane colorido amarelo/azul/branco/verde/vermelho 80 x 100 cm, embalagem individual (Folha – 200 Unidades de cada cor)	UNID	500			
46	Papel crepom abóbora/amarelo/azul/branco/marrom/preto/rosa/roxo/verde/vermelho (Folha – 100 Unidades de cada cor)	UNID	750			
47	Papel laminado 60 x 50 cm amarelo/azul/marrom/rosa/roxo/verde/vermelho (Folha – 100 Unidades de cada cor)	UNID	500			
48	Papel para foto A4 135 g, (pacote com 100 unidades)	UNID	8			
49	Papel pardo duplo 80 x 120 kraft ouro (Folha)	UNID	750			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

50	Papel silhueta verniz amarelo/azul /marrom/rosa/roxo/verde/vermelho (Folha – 100 Unidades de cada cor)	UNID	750			
51	Papel vergê 180 g (Pacote com 50 unid de cada cor) amarelo/branco/bege/ salmão	UNID	20			
52	Pasta catálogo c/ 100 fl de plástico nº12	UNID	10			
53	Pincel batedor nº2, ref. 460 - cabo de madeira	UNID	240			
54	Pincel nº 12 redondo - cabo de plástico	UNID	240			
55	Pincel nº 14 redondo - cabo de plástico	UNID	240			
56	Pincel nº 16 redondo - cabo de plástico	UNID	240			
57	Tinta guache 250 ml amarelo/azul/ branco/ preto/vermelho/verde	UNID	500			
58	Trincha 3/4" com cabo de madeira	UNID	75			
59	Tubo de cola quente fino	UNID	100			
60	Tubo de cola quente grosso	UNID	100			
TOTAL						



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

Validade da Proposta: 60 dias

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2017.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/17
ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2- **Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/17
ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2017.

Ao
Município de Bom Jardim/RJ.
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 3º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

Ao Pregoeiro

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, residente e domiciliado na Rua...., portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário e firma reconhecida.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;

A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/17

ANEXO V

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. P/ FIRMA

NOME:

CART. DE IDENTIDADE:

C.P.F.:

CARGO NA EMPRESA:

Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/17

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____(endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____
Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____
(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/17
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo)

Ref.: Pregão nº _____

_____, (razão social da empresa), sediada _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/____ do Fundo Municipal de Saúde.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

OBS: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/17

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.